TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o ***REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA LIMPEZA DE CALHAS, COM PERIODICIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS OU CONFORME AS NECESSIDADES, DESTINADA À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS SECRETARIAS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC, DE ACORDO COM O ANEXO I, TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL*****,** conforme relação abaixo:

LOTE I	
ITEM	**DESCRIÇÃO**
01	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CALHA, RUFOS, AGUA FURTADA E CONDUTORES (VALAS, GRADIS) DE FORMA MANUAL, COM RASPAGEM E REMOÇÃO DE MATERIAL ACUMULADO E DESTINAÇÃO FINAL DOS DETRITOS (BASE QUANTITATIVO TABELA DEINFRA ITEM 40077).
02	SERVIÇO DE LIMPEZA DE TELHADO FORMA MANUAL, COM RASPAGEM E REMOÇÃO DE MATERIAL ACUMULADO E DESTINAÇÃO FINAL DOS DETRITOS.
03	SERVIÇO DE LIMPEZA DE CAIXA DE INSPEÇÃO FORMA MANUAL, COM RASPAGEM E REMOÇÃO DE MATERIAL ACUMULADO E DESTINAÇÃO FINAL DOS DETRITOS (BASE QUANTITATIVO TABELA DEINFRA ITEM 40078).
04	MANUTENÇÃO E REPAROS EM GERAL POR COMPLETO, EM CALHAS, RUFOS E CONDUTORES - INCLUINDO SERVIÇOS DE SOLDAGEM, FIXAÇÃO, TROCA DE ABRAÇADEIRAS E SUPORTES, DENTRO OUTROS PERTINENTES.
05	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE RUFO, CONSTRARRUFO E PINGADEIRA EM CHAPA DE AÇO GALZANIZADA N° 24 (0,65 mm), INCLUSO DESTINAÇÃO FINAL RUFOS REMOVIDOS.
06	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHA OU ÁGUA FURTADA EM CHAPA DE AÇO GALZANIZADA N° 24 (0,65 MM), SEM NECESSIDADE DE REMOÇÃO DE TELHAS.
07	SERVIÇO DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE CALHA OU ÁGUA FURTADA EM CHAPA DE AÇO GALZANIZADA N° 24 (0,65 MM), COM NECESSIDADE DE REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE TELHAS.
08	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 150 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS - INCLUSO CONEXÕES.
09	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS - INCLUSO CONEXÕES.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 10.026/2023.

1.3. Os serviços objetos desta contratação são caracterizados como comuns.

1.4. O **prazo de vigência** da ata de registro de preços será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período.

1.5. O fornecimento de bens e/ou serviços é enquadrado como contínuo/contratado por escopo.

1.6. O critério de julgamento da licitação será sob **MENOR PREÇO POR LOTE,** e a Modalidade de Licitação através da **PREGÃO ELETRÔNICO**, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇO.**

1.6.1. Justifica-se a natureza indivisível do objeto deste termo de referência, tendo em vista que a contratação dever ser feita por uma única empresa, visando a otimização dos serviços, e considerando a inviabilidade de promover a adjudicação por item, de forma que o critério de julgamento de menor preço por lote, neste caso, irá proporcionar uma contratação economicamente mais vantajosa para a Administração Pública, considerando a qualidade, agilidade, padronização e eficácia na execução dos serviços.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026, contemplando as diversas secretarias do Município, tendo em vista tratar-se de registro de preços de multientidades.

2.2. Fundamenta-se para a possibilidade da contratação de Pessoa Jurídica, com base na Lei 14.133/21, visando a Contratação de Empresa para Prestação de Serviços com Fornecimento de Materiais, para a Manutenção e Limpeza das Calhas, para atender as entidades do Município de São Miguel do Oeste/SC.

2.3. A necessidade da contratação deste certame será efetivada pela função essencial das calhas no escoamento de águas pluviais e pelos recorrentes episódios de obstrução que afetam os imóveis municipais. A falta de desobstrução tempestiva desses canais resulta no acúmulo de água, desencadeando uma série de danos progressivos às estruturas. Entre as consequências diretas, destacam-se a deterioração de pinturas, o surgimento de fissuras e rachaduras e, em última análise, o comprometimento da integridade e segurança das edificações.

2.4. Adicionalmente, a ausência de um cronograma de limpeza periódica favorece o acúmulo de folhas e outros detritos, o que não apenas acelera o desgaste do patrimônio público, mas também cria um ambiente propício à proliferação de mofo e fungos. Tal condição representa um risco sanitário, com potencial para causar doenças respiratórias e infecções aos ocupantes dos imóveis. Além disso, a água estagnada converte-se em criadouro para mosquitos e outras pragas urbanas, gerando um problema de saúde pública.

2.5. A manutenção contínua das calhas impede o acúmulo de detritos e água parada, eliminando as causas diretas da proliferação de mofo, fungos e vetores de doenças, como o mosquito Aedes aegypti. Assim, pretende-se garantir um meio ambiente de trabalho sadio e seguro para seus servidores, bem como um local seguro para todos os cidadãos que utilizam os espaços públicos, mitigando riscos à saúde coletiva.

2.6. Com este certame há de se resguardar a ampliação da disputa de preços pelos fornecedores, objetivando-se o respeito ao Princípio da Economicidade nas contratações públicas.

2.7. Considerando que na Prefeitura Municipal não há quadro de pessoal e mão de obra disponível para a execução dos serviços apresentados neste Termo de Referência.

2.8. Considerando que a mão de obra especializada irá garantir mais qualidade e controle técnico para a execução destes serviços.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Através das necessidades e especificações técnicas acerca da execução de manutenção e limpeza das calhas das edificações do município, será realizado a contratação de empresa para a

execução dos serviços, através do sistema de Registro de preço, sendo a solução mais vantajosa para a Administração Pública.

3.2. O ciclo de vida do objeto da presente contratação aborda os requisitos econômicos, sociais e ambientais (Estudos Preliminares, Execução do Objeto, Operação, Manutenção), tendo em vista que a abordagem do ciclo de vida ingressa na pauta das obrigações administrativas.

3.3. Tendo em vista às etapas para o procedimento da realização da contratação de empresa, com o cumprimento ordenado das etapas previstas na legislação, dentre elas compreendendo a fase preliminar (objeto deste estudo), por intermédio da presente contratação, obtém-se a vantajosidade, demonstrando ser a solução mais adequada à Administração.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Deverá conter na proposta: Razão Social, endereço completo, telefone/celular, e-mail, banco, agência e número da conta bancária da empresa proponente.

4.2. As licitantes deverão apresentar a proposta conforme o quadro descrito elencado no item 1 deste Termo.

4.3. Afim de que a contratação do presente certame licitatório ocorra de forma satisfatória é necessário que a empresa atenda aos requisitos da proposta e da habilitação previstos no edital.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Das disposições gerais

5.1.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.

5.1.2. O prazo de execução dos serviços será conforme cronograma estabelecido para cada item.

5.1.2.1. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado.

5.1.3. Os serviços deverão ser executados conforme o local expresso constante na Autorização de Fornecimento.

5.1.4. A execução dos serviços relativos a cada AF será acompanhada pelo fiscal do contrato para a fiscalização in loco.

5.1.5. Os serviços somente serão considerados executados mediante o aceite do Fiscal do Contrato.

5.1.6. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses (salvo os itens de limpeza), contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.1.7. Uma vez notificado, o contratado realizará a reparação ou substituição do bem que apresentar vício ou defeito no prazo de até 15 (quinze) dias.

5.1.7.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do contratado, aceita pelo contratante.

5.1.8. A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte do seu pessoal e de todo material e equipamentos necessários à execução dos serviços, sendo que os equipamentos utilizados para os serviços de manutenção e limpeza das calhas deverão estar em perfeitas condições de utilização.

5.1.9. A empresa contratada é responsável pelos seus funcionários e colaboradores, devendo assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

5.1.10. Todas as despesas relacionadas a carregamento, transporte, descarregamento, entrega, instalação, entre outras correrão por conta da empresa contratada, sem ônus a contratante.
5.1.11. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA ficará obrigada a reparar quaisquer defeitos relacionados à má execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, sempre que houver solicitação, e sem ônus para a CONTRATANTE.
5.1.12. O aceite do fiscal, não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança dos serviços e dos materiais empregados, durante o período de garantia previsto para os serviços e para os materiais.
5.1.13. Qualquer serviço executado em desacordo às especificações deste Termo ou planilhas orçamentárias deverá ser refeito pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE.
5.1.14. A empresa deve prezar pela prestação de seus serviços, sendo que se houver algum prejuízo ou dano ao patrimônio público, será de responsabilidade da contratada a recuperação ou ressarcimento da despesa.

5.2. Dos Serviços

5.2.1. Por se tratar de Registro de Preços, o Município periodicamente solicitará a prestação dos serviços, desobrigando-se da execução do total estimado.
5.2.2. Os serviços licitados deverão ser prestados diretamente nos locais de sua respectiva Limpeza e/ou manutenção das calhas, conforme endereço constante na Autorização de Fornecimento.
5.2.3. Após solicitação da Secretaria demandante, o licitante vencedor deverá encaminhar, no **prazo máximo de 03 (três) dias,** profissional capacitado para realização do estudo da situação e, após a devida anuência do fiscal do contrato, realizar os procedimentos necessários.
5.2.4. Por se tratar de Registro de Preços, as quantidades dispostas no presente processo são estimadas, podendo o Município adquirir quantidades inferiores às descritas no objeto do edital sem a necessidade de emissão de Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços.
5.2.5. A empresa será responsável por todas as obrigações de proteção aos seus profissionais, devendo os serviços serem realizados com Equipamentos de Proteção Individual – EPI.
5.2.6. No tocante ao ato de realização de limpeza das calhas, deve ser removido todo o material da calha ou telhado, devendo o material retirado deve ser destinado a um local apropriado, sendo de responsabilidade da contratada.
5.2.6.1. Após efetuado a limpeza, deve ser feito o teste hidráulico, que consiste em despejar água na telha ou na calha e verificar se está indo para as descidas pluviais (tubos de queda), bem como se está saindo nas bocas de lobo ou saídas livres. Além de verificar se possui locais onde a água fica empossada, e nestes casos, devendo ser feitas as devidas adequações das calhas.
5.2.7. Os serviços serão remunerados por unidade de medida.
5.2.8. Os funcionários destinados à execução dos serviços deverão possuir certificado em trabalho com altura – NR 35.
5.2.9. A empresa deve preencher relatório específico a ser disponibilizado pelo município, juntamente com relatório fotográfico do antes e do depois do serviço executado. Documento necessário para pagamento do objeto.
5.2.10. O cronograma estipulando os serviços e locais para e execução do objeto deste termo, encontra-se anexo a este processo licitatório.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano

de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.3. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.4. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.6. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.8. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.9. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.10. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato nos termos da Lei Municipal Complementar nº 24/2013.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Os serviços serão recebidos de forma provisória, no ato de conclusão e entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Planilhas orçamentárias e demais documentos integrantes do Processo Licitatório.

7.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal está preenchida identificando o número do processo licitatório, número da autorização de fornecimento ao qual está vinculada, descrição completa conforme a autorização de fornecimento (objeto, quantidade e demais elementos que permitam sua perfeita identificação), bem como informar os

dados de CNPJ da licitante vencedora, endereço, nome da contratada, dados bancários na qual será efetuado o depósito para o pagamento do objeto.

7.5. O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal, juntamente com os documentos necessários requeridos pela administração municipal, os quais serão especificados no edital de processo licitatório.

7.6. Vale ressaltar que somente serão aceitas notas que tiverem a especificação conforme descrito na autorização de fornecimento, com descrição, quantidades e valor unitário compatível ao solicitado e entregue.

7.7. **Os pagamentos serão efetuados por estimativa dias 20 (vinte) e 28 (vinte e oito) do mês**, referente à data do laudo de pagamento dos serviços executados, de acordo com solicitação da Secretaria e mediante a apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura, em moeda corrente nacional, além da apresentação do relatório fotográfico acerca do serviço executado pela empresa, conforme estipulado no item 5, subitem 5.2.9 deste Termo de Referência.

7.8. Os pagamentos somente serão efetuados após o aceite do fiscal do contrato.

7.8.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Qualificação Econômico-Financeira

8.1.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

8.1.2. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

8.2. Qualificação Técnica

8.2.1. Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), ou Conselho Regional dos Técnicos (CRT) da localidade da sede da licitante, constando o/a (s) seu/sua (s) responsável (eis) Técnico/Técnica (s) no CREA, CAU ou CRT em plena validade, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação.

8.2.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, comprovando a qualificação técnica operacional da empresa ou do responsável técnico de execução da obra, mediante apresentação de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

8.2.3. Apresentar comprovação de que possui em seu quadro, profissional de nível superior que se responsabilizará pelos serviços prestados, devidamente reconhecido e registrado no CREA, CAU ou CRT.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 539.351,12 (quinhentos e trinta e nove mil, trezentos e cinquenta e um reais e doze centavos).

9.2. Os preços de referência deste certame foram definidos conforme composições/itens de preços referenciais do SINAPI (05/2026).

9.3. Os orçamentos discriminativos, com as descrições dos serviços e materiais encontram-se anexas a este documento.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Por se tratar de licitação por Sistema de Registro de Preços, tem-se que as despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento, sendo atendidas pelas dotações das Secretarias e Entidades participantes do certame.

ADRIANO STURMER
Secretário de Planejamento

CAMILA MALDANER LUCHINI
Secretária Adjunta de Planejamento

MAICO ALEX GAMBATTO
Diretor de Engenharia

Assinado digitalmente por ADRIANO STURMER (emitido pelo CPF 050.889.119-12)
Papel: Parte
Data: 21/08/2026 09:41:52 -03:00